



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI N.º 418

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono de Natal ao Pessoal Fixo e 13º salário ao Pessoal Variável da municipalidade, págavel no mes de dezembro do corrente ano, na seguinte proporção:-

PESSOAL FIXO

Secretário	cr\$ 800,00
Lançador- Tesoureiro	cr\$ 720,00
Fiscal de Obras	cr\$1.000,00
Fiscal	cr\$ 630,00
Professores	cr\$ 600,00

PESSOAL VARIÁVEL

Diaristas	cr\$4.004,00
Contador	cr\$ 600,00

Art. 2.º)- Para fazer face às despesas do artigo anterior, / fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito de cr\$8.354,00 / (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), que será / coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente / exercício.

Art. 3.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de dezembro de 1974

José Ganeó Filho  
JOSE GANEÓ FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL